

### Edital Nº 05/2023

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE SUPERVISOR DE CURSOS, ORIENTADOR E PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

O Câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.513/2011, alterada pela Lei nº. 12.816/2013; a Resolução nº. 04/2012- CD/FNDE, alterada pela Resolução nº. 6/2013, a Resolução CD/FNDE nº. 31/2011; e a Resolução CS/IFSP nº. 160/2014 faz saber que estarão abertas, no período de **14 de junho de 2023 a 15 de junho de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais do quadro de servidores ativos e inativos do IFSP para atuarem como supervisor de curso, nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, Bolsa-Formação Trabalhador.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna de seleção, designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Câmpus, cujo objetivo é a seleção de **servidores** do quadro permanente do IFSP – ativo ou inativo – para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do Pronatec, e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão oferecidos no Câmpus Presidente Epitácio do IFSP no ano de 2023.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.2.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014, a serem financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

1.3. Conforme a Resolução CS/IFSP nº. 160/2014, artigo 18, *“as atribuições e a carga horária dos servidores-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição”*.

1.4. Os bolsistas selecionados poderão, a critério da comissão interna de seleção, atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos no exercício de 2021/22, recebendo de acordo com o período de permanência do Programa no Câmpus no caso da equipe de apoio.

1.5. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do IFSP/Câmpus Presidente Epitácio, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.6. A realização do Bolsa-Formação – Pronatec no Câmpus, e a contratação dos candidatos selecionados, estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira do MEC/SETEC/FNDE.

### 2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

### 3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no Pronatec serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o parágrafo 1º art. 9º da Lei nº. 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da resolução CD/FNDE nº. 04 de 16/03/2012, e art. 25 da Resolução CS/IFSP nº. 160 de

02/12/2014, pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFSP.

3.2. A carga horária de cada bolsista será definida pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus ou Unidade Remota, em concordância com a Coordenação-Adjunta do Pronatec, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos Pronatec.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador(a)-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE n°. 04, de 16 de março de 2012.

3.5. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo este ser recontratado se houver a oferta do curso em outras edições no mesmo ano.

3.6. Os valores das bolsas\* que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Pronatec e respectivos valores:

| Função              | Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal | Valor da Bolsa (por hora) |
|---------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Supervisor de Curso | Até 05 horas                        | R\$ 36,00                 |

\* Conforme Resolução CD/FNDE n°. 4 de 16/03/2012 e Resolução CS/IFSP n°. 160 de 02/12/2014, alterações poderão procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

**Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pelo FNDE.**

3.7. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na Resolução CS/IFSP n°. 160/2014 e no Manual de Gestão Bolsa-Formação, 2ª edição, 2017.

3.7.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público e no sítio do IFSP.

3.7.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao Pronatec, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista e pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a)/Supervisor(a) e Diretor(a)-Geral conforme consta no Anexo II da Resolução CS/IFSP n°. 160/2014.

3.7.3. O Apoio Financeiro deverá ser exercido exclusivamente por servidor lotado no Câmpus de oferta.

3.3. Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

#### 3.3.1. Supervisor(a) de Curso

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implementação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários no SISTEC;

- i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) Exercer, quando couber, a atribuição de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e às atividades do orientador.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital, somente servidores do quadro permanente do IFSP, ativos ou inativos.

4.2. Para a inscrição deverão ser entregues no período **14 de junho de 2023 a 15 de junho de 2023**, exclusivamente pelo SUAP encaminhando o processo para CAE-PEP, enviando os seguintes documentos, observado o item 4.4., deste edital:

- a) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia dos documentos que comprovem a **Formação Acadêmica e Experiência Profissional** que constam no item 6.

4.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014.

4.4. Os documentos enumerados no item 4.2, deverão ser enviados juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I), Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo II) e Declaração do Setor de Lotação (Anexo III), conforme Resolução CS/IFSP nº. 160/2014. Os anexos podem ser clonados pelo endereço [https://suap.ifsp.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/564997/](https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/564997/)

4.3.1. A não entrega da Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo II) e Declaração do Setor de Lotação (Anexo III) acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

4.4. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

4.5. O candidato deverá comprovar cada item ao qual ele faz jus a pontuação no item 6.

4.6. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

4.7. É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função, excetuando-se a função de docente conforme §5º do Art. 14º da Resolução FNDE nº. 04/2012.

4.8. Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao candidato.

4.9. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste **Edital**.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Câmpus Presidente Epitácio e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6. deste edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1. deste Edital.

##### 5.2.1. Equipe de Apoio

| Função | Vagas | Turno | Horas Semanais | Requisitos Mínimos |
|--------|-------|-------|----------------|--------------------|
|--------|-------|-------|----------------|--------------------|

| Função                 | Vagas | Turno                 | Horas Semanais | Requisitos Mínimos   |
|------------------------|-------|-----------------------|----------------|--|
| Supervisor(a) de Curso | 01    | manhã, tarde ou noite | 05 horas       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser servidor(a), docente ou técnico(a) administrativo(a), do quadro permanente do IFSP, com Graduação, preferencialmente, em Engenharia Elétrica ou áreas correlatas;</li> <li>- Ter experiência comprovada em programas educacionais inclusivos, ou experiência comprovada e compatível com as atribuições da função.</li> </ul> |

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas Resolução CS/IFSP n°. 160/2014 e no Manual de Procedimentos – PRONATEC 2015.

## 6. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. Supervisor(a) de Curso

| Formação Acadêmica   | Pontuação ÚNICA |             |
|--|-----------------|-------------|
| Graduação na área de Engenharia Elétrica ou áreas correlatas | 4,0             |             |
| Especialização   | 1,0             |             |
| Mestrado   | 2,0             |             |
| Doutorado  | 3,0             |             |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>10,0</b>     |             |
| Experiência Profissional                                     | Pontuação       |             |
|  | Unitário        | Máximo      |
| Experiência em supervisão de curso no IFSP                   | 2,0 (por ano)   | 10,0        |
| Experiência em supervisão em outras edições do PRONATEC      | 2,0 (por ano)   | 10,0        |
| Tempo de serviço no IFSP                                     | 1,0 (por ano)   | 10,0        |
| <b>SUBTOTAL</b>  |                 | <b>30,0</b> |

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória dos pontos da Formação Acadêmica + Experiência Profissional)</b> | <b>40 PONTOS</b> |
|---|------------------|

\*Cada item que fazer jus a pontuação deverá ser comprovada enviando os comprovantes conforme item 4.2.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma deste processo seletivo simplificado seguirá conforme tabela abaixo:

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Inscrições das candidaturas                            | 14 e 15 de junho de 2023 |
| Publicações do resultado preliminar                    | 16 de junho de 2023      |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 17 a 19 de junho de 2023 |
| Publicação do resultado final                          | 20 de junho de 2023      |

7.2. A interposição de recurso deverá ser encaminhada em arquivo .pdf, assinado pelo requerente para o e-mail [qualificamais.pep@ifsp.edu.br](mailto:qualificamais.pep@ifsp.edu.br), constando no assunto da mensagem "Interposição de recurso – edital 05/2023".

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados conforme item 7.1, no site do Câmpus Presidente Epitácio <https://pep.ifsp.edu.br/>

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014.

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [qualificamais.pep@ifsp.edu.br](mailto:qualificamais.pep@ifsp.edu.br)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**

9.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.5. A referida contratação será por um período de 6 (seis) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do Pronatec no mesmo ano.

9.6. As ações do Pronatec também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

9.7. A permanência do bolsista no programa Pronatec, no Câmpus Presidente Epitácio do IFSP, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos do Câmpus ou Unidade Remota, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

9.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Câmpus.

---

Alexandre Ataíde Carniato  
Diretor(a)-Geral  
Câmpus Presidente Epitácio

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**FUNÇÃO PRETENDIDA:** SUPERVISOR(A) DE CURSO

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Telefone/celular:

E-mail:

Função/Cargo no IFSP:

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de junho de 2023.

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa Bolsa-Formação do Pronatec e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação, conforme apresentada na tabela abaixo, e nem comprometerei a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFSP, conforme disposto na Resolução CD/FNDE no. 04/2012.

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O Pronatec**

| TURNO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
|-------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| MANHÃ |         |       |        |        |       |        |
| TARDE |         |       |        |        |       |        |
| NOITE |         |       |        |        |       |        |

Presidente Eptácio, \_\_\_\_ de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ SIAPE nº. \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,

Lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada no ANEXO II, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFSP, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Presidente Eptácio, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Chefe Imediato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor(a)-Geral

Alexandre Ataíde Carniato

Presidente Eptácio, \_\_\_\_\_ de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataíde Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 14/06/2023 17:20:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 562485

Código de Autenticação: 4ccf448e52



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19470-000